

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3223a Página 1 Ano: XIV

Data: 25/02/2025

LEI Nº 1936/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS E ESPAÇO PARA O PROVOPAR, O INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IPORÃ, E AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA A ACEI, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo único. A cessão de servidores ocorrerá mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um imóvel ou espaço físico ao PROVOPAR para a realização de suas atividades, desde que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A cessão do imóvel ou espaço será formalizada por meio de termo de uso, especificando o período e as condições de ocupação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas que fomentem o desenvolvimento econômico local.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá ocorrer por meio de:

I – Auxílio financeiro para organização de eventos promocionais, feiras e campanhas de incentivo ao comércio;
II – Aquisição de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização das atividades;

III – Disponibilização de espaços públicos para realização de eventos;
IV – Outras formas de apoio a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o aluguel do imóvel utilizado pela Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI), no valor mensal de R\$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais), até o mês de dezembro de 2025.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo as condições específicas para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CIDADE: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTREI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1936/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS E ESPAÇO PARA O PROVOPAR, O INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IPORÃ, E AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA A ACEI, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR), para execução de atividades de interesse social, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Parágrafo único. A cessão de servidores ocorrerá mediante termo de cooperação a ser firmado entre o Município e o PROVOPAR, onde constarão as condições da cessão, a duração do período e a atribuição dos servidores.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um imóvel ou espaço físico ao PROVOPAR para a realização de suas atividades, desde que não haja prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A cessão do imóvel ou espaço será formalizada por meio de termo de uso, especificando o período e as condições de ocupação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar e apoiar a Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI) na realização de eventos e iniciativas que fomentem o desenvolvimento econômico local.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá ocorrer por meio de:

- I – Auxílio financeiro para organização de eventos promocionais, feiras e campanhas de incentivo ao comércio;
- II – Aquisição de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização das atividades;
- III – Disponibilização de espaços públicos para realização de eventos;
- IV – Outras formas de apoio a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o aluguel do imóvel utilizado pela Associação Comercial e Empresarial de Iporã (ACEI), no valor mensal de R\$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais), até o mês de dezembro de 2025.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo as condições específicas para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6CE4C2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.698/2025

"Institui comissão provisória para tratar de assuntos relacionados à inauguração do Novo Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 70, inciso II, VII e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída comissão provisória para tratar de assuntos relacionados à inauguração do Novo Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, composta pelos seguintes membros:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Nice Andréia de Moraes Almeida Lara.
- b) Gleice Camila Alves dos Santos.

II- 01 (um) representante da Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações:

- a) Crisleine dos Santos Leonart.

III- 01 (um) representante da Procuradoria-Geral: